



AMCAL — ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALENTEJO CENTRAL

Aviso n.º 3913/2017

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 3 postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira e categoria de Assistente Operacional (M/F).

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação tomada em reunião do Conselho Diretivo em 21 de outubro de 2016, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 33 da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do n.º 1 do artigo 19.º e na alínea a) do artigo 3.º ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (adiante designada por “Portaria”), se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum, para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação dos seguintes postos de trabalho do mapa de pessoal:

Referência A — 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (área de condução de máquinas e viaturas especiais)

Referência B — 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (área de limpeza e tratamento de roupa)

Referência C — 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (área de triagem de resíduos recicláveis)

1 — Consultas prévias:

1.1 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da “Portaria” declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na AMCAL- Associação de Municípios do Alentejo Central para os postos de trabalho a recrutar.

1.2 — Consultado o INA, ao abrigo do artigo 4.º da “Portaria” foi comunicado, a 07 de fevereiro de 2017 a “inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

1.3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção — Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto de entidade intermunicipal”.

2 — Âmbito de recrutamento: nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo ou sem vínculo de emprego público.

3 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %, sem prejuízo do respeito pelos critérios de prioridade de recrutamento legalmente previstos.

4 — Caracterização das funções a desempenhar:

4.1 — Comum aos 3 postos de trabalho: funções genéricas de assistente operacional, de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos — funções com grau de complexidade funcional 1 (constante do anexo referido no n.º 2, do artigo 88.º, da LTFP).

4.2 — Funções específicas:

4.2.1 — Referência A: condução e manutenção de viaturas ligeiras e pesadas, empilhadores, pás-carregadoras, retroescavadoras e bulldozers;

4.2.2 — Referência B: limpeza de instalações e equipamentos e tratamento do vestuário de trabalho;

4.2.3 — Referência C: triagem manual de resíduos recicláveis e limpeza e manutenção de instalações e da sua área envolvente.

4.3 — A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que

lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

4.4 — O local de trabalho situa-se, para todas as referências, no Aterro Sanitário de Vila Ruiva, freguesia de Vila Ruiva, concelho de Cuba.

5 — Prazo de validade: o procedimento é válido para ocupação dos postos de trabalho em referência e para as vagas que eventualmente se venham a verificar, durante o período de dezoito meses, contados a partir da data de homologação das listas unitárias de ordenação final, de acordo com o disposto no artigo 40.º, da “Portaria”.

6 — Constituição do júri:

6.1 — Referência A:

Presidente: Fernando Manuel Mendes Curado, Secretário Geral da AMCAL

1.º vogal efetivo: Carlos Manuel Figueira Carvoeiras Baiôa Monteiro, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos

2.º vogal efetivo: Rodrigo Miguel Maltez Reis Ramos Medeiros, Assistente Operacional

1.º vogal suplente: Manuel António Seco Fragoso, Assistente Operacional

2.º vogal suplente: José Francisco Leal Estrela, Assistente Operacional

6.2 — Referência B:

Presidente: Fernando Manuel Mendes Curado, Secretário Geral da AMCAL

1.º vogal efetivo: Carlos Manuel Figueira Carvoeiras Baiôa Monteiro, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos

2.º vogal efetiva: Maria de Lurdes Maltez Silva Balancho; Assistente Técnico

1.º vogal suplente: Bruno Filipe Pacheco Arvanas, Assistente Operacional

2.ª vogal suplente: Maria de Fátima Fitas Lanita, Assistente Técnico

6.3 — Referência C:

Presidente: Fernando Manuel Mendes Curado, Secretário Geral da AMCAL

1.º vogal efetivo: Carlos Manuel Figueira Carvoeiras Baiôa Monteiro, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos

2.º vogal efetivo: Bruno Filipe Pacheco Arvanas, Assistente Operacional

1.º vogal suplente: Hugo Filipe Seco Carvalho, Assistente Operacional

2.º vogal suplente: Fernando António Félix Nunes, Assistente Operacional

7 — Remuneração: Nos termos do artigo 38.º, da LTFP, e do n.º 3, do artigo 19.º, da “Portaria”, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 1.ª, a que corresponde o nível remuneratório 2, da categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e no Decreto-Lei n.º 86-C/2016, de 29 de dezembro, sendo a remuneração a propor no âmbito da negociação, de 557€ (quinhentos e cinquenta e sete euros).

8 — Requisitos legais de admissão:

8.1 — Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos previstos no artigo 17.º e n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, a seguir mencionados:

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Terem 18 anos de idade completos;

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

f) Possuírem o nível habilitacional exigido no n.º 9 do presente aviso;

g) Os candidatos à ref^a A devem possuir carta de condução categorias C e CE e CQM (carta de qualificação de motorista).

8.2 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal deste órgão, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Nível habilitacional — os candidatos devem ser detentores de escolaridade obrigatória a qual depende da idade, sendo: 4.ª classe, para os nascidos até 1.01.1967; 6.º ano, para os nascidos entre esta data e 31.12.1980 e 9.º ano, para os nascidos após 01.01.1981;

9.1 — Não é permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10.2 — Forma: não são aceites candidaturas em suporte eletrónico. As candidaturas são formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor na sede da AMCAL e entregue pessoalmente no serviço de atendimento ou remetido por correio registado com aviso de receção, para AMCAL — Associação de Municípios do Alentejo Central, Largo do Almeida, n.º 1, 7940-114 Cuba. O formulário de candidatura encontra-se disponível no endereço eletrónico www.amcal.pt.

10.3 — Do requerimento de candidatura deve constar, claramente, a referência do procedimento a que se candidata (sendo o caso deve ser apresentada uma candidatura por cada referência) e o mesmo deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado de habilitações e, apenas para os candidatos à Ref^a A, fotocópias da carta de condução e do CQM.

b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e apresentar documento comprovativo da mesma. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

c) Os candidatos vinculados à função pública devem anexar declaração atualizada emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função, a avaliação de desempenho do último período, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas.

d) Exclusivamente para os candidatos previstos no n.º 11.1 do presente aviso de abertura: Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e/ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

10.5 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do mesmo, nos termos do n.º 9, do artigo 28.º, da “Portaria”.

10.6 — Se assim o entenderem, os candidatos podem indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

10.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de seleção aplicáveis, ao abrigo do artigo 36.º da LTFP:

11.1 — No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidato em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes (exceto se os candidatos declararam

por escrito não quererem estes métodos, situação em que serão aplicados os métodos previstos para os restantes candidatos):

11.1.1 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD);

11.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;

11.1.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.2 — Nos restantes casos e aos excecionados no n.º anterior, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

11.2.1 — Provas de conhecimentos (PC): visam avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

11.2.1.1 — As provas de conhecimentos revestem a forma prática, sendo classificadas numa escala de 0 a 20 valores.

11.2.1.2 — Referência A- duração: 45 minutos. Programa: condução e manobra de pá-carregadora e condução e manobra de viatura pesada com semirreboque.

11.2.1.3 — Referência B- duração: 30 minutos. Programa: passar a ferro uma peça de roupa e colocar um botão numa peça de roupa.

11.2.1.4 — Referência C- duração: 15 minutos. Programa: separação de embalagens por tipo de material.

11.2.2 — Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

11.2.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado.

11.3 — Sistema de classificação final:

11.3.1 — Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último contratado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado: $CF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$

11.3.2 — Para os demais candidatos: $CF = (PC \times 40\%) + (AP \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$

11.3.3 — Sendo para ambos: CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; EPS = Entrevista Profissional de Seleção; PC = Provas de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica

11.4 — Os critérios de apreciação e de ponderação da AC, da EAC e EPS, bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respetiva fórmula classificativas constam das atas de reunião dos júris dos procedimentos concursais, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11.5 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

11.6 — Nos termos do artigo 8.º, da “Portaria” e em razão da urgência do procedimento, ou caso o número de candidatos seja igual ou superior a 100, poderá ocorrer a utilização faseada dos métodos de seleção, aplicando-se o segundo método de seleção, e o seguinte, apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal até à satisfação das necessidades do serviço.

12 — As listas de ordenação final dos candidatos são unitárias, ainda que, nos mesmos procedimentos, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção (artigos 33.º e 34.º da “Portaria”).

13 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial será efetuada nos termos previstos no artigo 35.º da “Portaria”.

14 — Preenchimento dos postos de trabalho

14.1 — O recrutamento efetua-se de acordo com as regras que estiverem legalmente em vigor, nomeadamente as estabelecidas na alínea d)

do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP e demais normas em vigor, iniciando-se pela ordem decrescente de ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação profissional, esgotados estes, de entre candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

14.2 — Considerando os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir na administração pública, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do atrás disposto proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação do Conselho Diretivo da AMCAL datada de 21-02-2017, nos termos dos n.ºs 4 e 7 do artigo 30.º da LTFP.

15 — As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da “Portaria”.

16 — Publicitação de listas: as listas unitárias de ordenação final dos candidatos serão publicitadas, em lugar público e visível, na sede da AMCAL e disponibilizadas em www.amcal.pt.

17 — Período experimental: de 90 dias, conforme a alínea a), do n.º 1, do artigo 49.º, da LTFP.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

14 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

310378541

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 3914/2017

Para os devidos efeitos torna-se público, que por deliberação desta Câmara Municipal, na sua reunião de 22/02/2017, foi extinto o procedimento concursal para Comandante Operacional Municipal, publicitado *Diário da República* de 30 de janeiro de 2015, 2.ª série, aviso n.º 1117/2015, com base na seguinte fundamentação:

«Por força da entrada em vigor da Lei n.º 80/2015, de 03/08, e do Decreto-Lei n.º 21/2016, de 21/05, já não vigorando o regime de exceção ao previsto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12/11, obrigando deste modo a alterar as regras de recrutamento previstas no referido procedimento.»

16 de março de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *João Carlos Caseiro Gomes*.

310366537

Aviso n.º 3915/2017

Para os efeitos previstos no artigo 4 da Lei n.º 35/2014, de 20/06, e por despacho da Presidente desta Câmara Municipal, datado de 23/01/2017, foi cessada a comissão de serviço, em regime de substituição, nos termos do Artigo 27 da Lei n.º 2/2004, na nova redação, no Cargo de Comandante Operacional Municipal de Proteção Civil de António Manuel Henriques de Jesus.

A cessação produz efeitos à data de 27 de janeiro de 2017.

16/03/2017. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Carlos Caseiro Gomes*.

310366601

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Aviso n.º 3916/2017

Cessação de Relação Jurídica de Emprego Público

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, o trabalhador Manuel António Fortes Delgado Tremoceiro, na carreira e categoria de assistente operacional, posicionada na 3.ª posição remuneratória da categoria

e no nível 6 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

16 de março de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal, *Mariana Rosa Gomes Chilra*.

310353755

Edital n.º 208/2017

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, torna público e a todos os interessados faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente edital é submetida a apreciação pública da segunda “Alteração ao Regulamento Municipal do Cartão Social do Muncipe Idoso”. O Projeto Alteração de Regulamento foi presente à reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Alandroal, realizada em 15 de março de 2017 e encontra-se disponível para consulta nos serviços municipais, sítos na Praça da República, no Alandroal, durante o período de funcionamento (das 8.30 horas às 12.30 horas e das 13.30 horas às 16.30 horas), bem como, no *síte* do Município de Alandroal na internet em www.cm-alandroal.pt.

Mais se informa que os interessados devem dirigir as suas sugestões, por escrito, à Presidente da Câmara Municipal que delas dará conhecimento à Câmara Municipal.

21 de março de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal, *Mariana Rosa Gomes Chilra*.

310366667

MUNICÍPIO DE ANADIA

Regulamento n.º 188/2017

Maria Teresa Belém Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Anadia, torna público, nos termos e para efeitos das disposições conjugadas na alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º e artigo 56.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que foi aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária realizada a 17 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal apreciada em sua reunião ordinária realizada a 11 de janeiro 2017, o Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Anadia, que abaixo se transcreve:

Regulamento do orçamento participativo jovem de Anadia

Preâmbulo

Um dos desígnios da Câmara Municipal de Anadia é o de, através das suas competências, responder a necessidades reais sentidas pela camada mais jovem da população, facilitando a sua fixação e vivência no Município.

A Câmara Municipal de Anadia considera que, para tal, os jovens devem ter um envolvimento acrescido na sociedade democrática, promovendo uma cidadania ativa.

O exercício de cidadania exige envolvimento, participação e aprendizagem. Os Orçamentos Participativos dos Jovens podem ser um importante meio a potenciar a participação dos jovens na vida das suas comunidades. A implementação no Município de Anadia do Orçamento Participativo Jovem, vai de encontro a essas exigências, permitindo adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas dos jovens, promovendo, assim, uma juventude dinâmica e com capacidade de intervenção e participação na comunidade, estimulando-a para o exercício de uma cidadania plena.

A Câmara Municipal de Anadia dá, desta forma, um passo em frente no apelo à cidadania e à participação da juventude na construção de um Concelho, com maior participação dos jovens no qual terão a oportunidade de desenvolverem processos participativos e de decisão em matérias que lhe dizem diretamente respeito, fundamentais para o seu futuro e para o desenvolvimento do Concelho.

A elaboração desta proposta de Regulamento do OPJ Municipal foi efetuada após consulta do Conselho Municipal da Juventude de Anadia, na sua reunião de 09 de setembro de 2016.

Assim, nos termos do disposto artigos 2.º e 241º da Constituição da República Portuguesa, a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, as alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é criado o Orçamento Participativo Jovem de Anadia.